

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas destinadas a contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), com formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas de emprego público na Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do **INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada**. O Processo Seletivo Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de regulamento para a Prefeitura Municipal de São Luís e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – Relação dos empregos do Processo Seletivo Público, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade;**
- b) **ANEXO II – Quadro de Provas;**
- c) **ANEXO III – Programa das provas do Processo Seletivo Público 001/2025;**
- d) **ANEXO IV – Atribuições do Emprego;**
- e) **ANEXO V – Fórmula - Pontuação Final;**
- f) **ANEXO VI – Declaração de Solicitação de Condição Especial;**
- g) **ANEXO VII – Formulário para Recursos;**
- h) **ANEXO VIII – Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.**

2.O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Luís, cujo número de vagas, código do emprego, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no **Anexo I**.

3.O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

4. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

5.CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Divulgação do Edital	17 de fevereiro de 2025
Período de Impugnação	18 e 19 de fevereiro de 2025
Divulgação do Edital Definitivo	24 de fevereiro de 2025
Período de inscrição	24 de fevereiro a 23 de março de 2025 Reaberto: 24 a 30 de março de 2025

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Local de inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	1º Período (Geral) 25 e 26 de fevereiro de 2025 2º Período (PcD) 14 e 15 de março de 2025
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	1º Período (Geral) 07 de março de 2025 2º Período (PcD) 17 de março de 2025
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	1º Período (Geral) 10 e 11 de março de 2025 2º Período (PcD) 18 e 19 de março de 2025
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	21 de março de 2025
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	24 de fevereiro a 23 de março de 2025 Reaberto: 24 a 30 de março de 2025
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	02 de abril de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	03 e 04 de abril de 2025
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	07 de abril de 2025
Divulgação do horário da prova e local	07 de abril de 2025
Data da Prova Objetiva	13 DE ABRIL DE 2025 TURNO MANHÃ: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) TURNO TARDE: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
Gabarito preliminar da prova objetiva	14 de abril de 2025
Recurso contra o gabarito preliminar	15 e 16 de abril de 2025
Gabarito pós-recursos	23 de abril de 2025
Resultado preliminar da prova objetiva	25 de abril de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	28 e 29 de abril de 2025
Resultado pós-recursos da prova objetiva	05 de maio de 2025
Convocação para Heteroidentificação (para todos os empregos).	05 de maio de 2025
Heteroidentificação (para todos os empregos).	09 de maio de 2025
Resultado preliminar da Heteroidentificação (para todos os empregos).	14 de maio de 2025
Recurso contra Resultado preliminar da Heteroidentificação (para todos os empregos).	15 e 16 de maio de 2025
Resultado Pós-recurso da Heteroidentificação (para todos os empregos).	20 de maio de 2025
Período reservado para envio de Títulos (on-line)	21 a 23 de maio de 2025
Resultado preliminar da prova de títulos	30 de maio de 2025

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Recurso contra o resultado preliminar da prova títulos	02 e 03 de junho de 2025
Resultado pós-recursos da prova de títulos	05 de junho de 2025
Convocação para o Curso de Formação Inicial	06 de junho de 2025
Curso de Formação Inicial	09 a 13 de junho de 2025
Resultado preliminar do Curso de Formação Inicial	20 de junho de 2025
Recurso contra o Resultado preliminar do Curso de Formação Inicial	23 e 25 de junho de 2025
Resultado pós-recurso do Curso de Formação Inicial	26 de junho de 2025
Resultado Final	27 de junho de 2025
Homologação	A divulgar

***As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.**

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site www.consulpam.com.br.

1.1 O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário gerado no período de inscrições no site www.consulpam.com.br. Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.

1.2 O candidato poderá efetuar inscrição em mais de um emprego, desde que haja compatibilidade de horário para a realização das provas entre eles, havendo incompatibilidade, deverá optar por apenas um dos que coincidirem.

Inscrições	Valor
Nível Médio	R\$ 80,00

2. DO POSTO PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet, será disponibilizado no local indicado abaixo, microcomputador e impressora para viabilizar a realização da inscrição.

LOCAL	FUNCIONAMENTO
São Luís Coworking Cohafuma Posto IL Plaza - Av. Jerônimo de Albuquerque, 110 - Sala 08 - Calhau, São Luís - MA, 65074-220	24 de fevereiro a 21 de março de 2025 Segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00

2.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

2.3 O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436/1972, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19/1998);

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o emprego pretendido, conforme **Anexo I**;
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego, mediante confirmação de exame médico admissional;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público, prevista na Lei Federal n.º 8.429/1992;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- l) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- m) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do emprego;
- n) para o cargo de Agente de Comunitário de Saúde é necessário residir no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).

2.4 As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o emprego público para o qual foi aprovado.

2.5 Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

3. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

3.1 Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;

3.2 Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;

3.3 Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o INSTITUTO CONSULPAM no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;

3.4 Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do Processo Seletivo Público são pessoais e intransferíveis;

3.5 Caso seja um candidato sabadista (adventista), declarar sua condição na Ficha Eletrônica de Inscrição, mediante apresentação de Declaração devidamente assinada pelo pastor da Igreja para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas. A declaração de condição para tratamento diferenciado deverá ser feita mesmo quando a data da prova for um dia de Domingo, pois, conforme descrito em cronograma, as datas são passíveis de mudança.

4. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de São Luís e o INSTITUTO CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexistente ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

5. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link **área de inscrição**, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

de Concursos Públicos e Processos Seletivos do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99624.0600 (WhatsApp), no chat ou no e-mail indicados no edital que será publicado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.

6. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:

- a) Alteração do emprego indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração de locais de realização das provas;
- e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

7. A Prefeitura Municipal de São Luís e o INSTITUTO CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo Seletivo Público.

8. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

9. No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal.

10. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Prefeitura Municipal de São Luís.

11. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

12. Para os efeitos deste Processo Seletivo Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/1997, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

12.1 Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.

12.2 Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

12.3 Para os efeitos deste Processo Seletivo Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, títulos

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

eleitorais impressos, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

12.4 Serão aceitos os seguintes documentos digitais com foto: E-Título, CNH Digital, RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais com fotos.

13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Público, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso.

14. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

14.1 Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (**Anexo - VIII**) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a doação foi feita. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções.

14.2 Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (**Anexo - VIII**) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES.

14.3 Nos termos da Lei Municipal Nº 5.408/2011, é isento de pagamento de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Luís/MA, o candidato que comprovar possuir baixa renda ou estar desempregado. O candidato que optar por este tipo de isenção deverá apresentar, durante o período destinado à solicitação de isenção o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (**Anexo - VIII**) preenchido, cópia do RG, CPF, comprovante de inscrição e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social ou declaração firmada pelo próprio candidato, afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penas da Lei ou declaração de que não possui outra fonte de renda. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções.

14.4 **DOADOR DE SANGUE**, amparado pela Lei Municipal nº 126/2002, que comprove mais de uma doação de sangue, válida por um ano, a contar da data da doação, emitida por bancos de sangue, de reconhecida idoneidade e localizados na circunscrição do Município de São Luís – MA.

14.5 **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**, amparado pela Lei Municipal nº 6.466/2019, que comprove a doação de medula óssea em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas pelo Município, hemocentros, bem como nos bancos de sangue hospitalares, através do comprovante de inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, devendo proceder ao envio dos documentos elencados no subitem.

14.6 **DOADORA DE LEITE MATERNO**, amparada pela Lei Municipal nº 6.988/2022, que comprove a doação de leite materno em, pelo menos, 6 (seis) ocasiões, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital, através de documento comprobatório das doações realizadas, emitido pelo Banco de Leite Humano em regular funcionamento.

14.7 **VOLUNTÁRIOS QUE SERVIRAM A JUSTIÇA ELEITORAL**, amparado pela Lei Municipal nº 6.500/2022, que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo duas eleições. Considerar-se-á como eleitor convocado e nomeado aquele que presta ou prestou serviço a Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

14.8 Nos termos da Lei Municipal Nº 7.119/2023, é isento de pagamento de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Luís/MA, o candidato que comprovar ser Pessoa com Deficiência (PcD). O candidato que optar por este tipo de isenção deverá apresentar, durante o período destinado à solicitação de isenção o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (Anexo - VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, comprovante de inscrição e Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em cartório) esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina, devendo ter sido expedido no ano da realização do concurso. Ressalvados os casos previstos na Lei Municipal nº 6.986, de 28 de abril de 2022. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções.

15. Para solicitar a isenção:

- a) após realizar a inscrição no site www.consulpam.com.br, o candidato deverá acessar a sua área de inscrição, clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida nos itens, 14.1 ao 14.8 em formato pdf, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição.
- b) o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato, aba isenções, sub-aba situação, na data descrita no quadro de atividades do edital.
- c) a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.

15.1 Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

15.2 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

15.3 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.

16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Público que serão divulgadas no site www.consulpam.com.br. O INSTITUTO CONSULPAM não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

17. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo Seletivo Público, poder-se-ão anular as provas e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

18. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (**Anexo VIII**) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.

20. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br, no link *área do candidato* para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.

21. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos e Processo Seletivo Público do INSTITUTO CONSULPAM, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 99624.0600 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br e no e-mail contato@consulpam.com.br.

22. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

23. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

23.1 O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no link **área do candidato**. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

23.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

23.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.

23.4 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

23.5 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

23.6 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

23.7 Caso o candidato, ao acessar sua área de inscrição, verifique que não houve disponibilização de seu local de prova, deverá entrar em contato com o INSTITUTO CONSULPAM imediatamente após a divulgação dos locais, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 99624.0600 (WhatsApp) e do e-mail recursos@consulpam.com.br, anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

23.8 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

23.9 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao INSTITUTO CONSULPAM.

23.10 Caso o candidato não comunique ao INSTITUTO CONSULPAM sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro. **23.11** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao emprego e nem quanto à condição em que concorre.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento à Lei Federal n.º 7.853/1989, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o emprego público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

1.1 Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.º 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004; Lei Federal nº 14.126/2021; incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes” e no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e Lei Ordinária nº 11.543/2021, que reconhece os Portadores de Fibromialgia como pessoas com Deficiência no âmbito do Estado do Maranhão.

3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego.

4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.

5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.

6. Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar pela Área do Candidato, até o último dia de inscrição, cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

7. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

8. O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá preencher o formulário (**Anexo VI**) deste Edital e enviar os documentos pela Área do Candidato.

9. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio no registro do e-mail, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo VI**) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:

9.1 Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão ou, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Público, nome do emprego pretendido (**Anexo VI**); ou

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

9.2 Laudo Permanente nos termos da Lei Municipal nº 6.986/2022, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

10. O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 9.1 ou 9.2 deste capítulo, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**), dentro do prazo previsto para envio da documentação;

11. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item 9.1 ou 9.2 deste capítulo, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**);

12. O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 9.1 ou 9.2 deste capítulo, deverá solicitar, por escrito (**Anexo VI**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

13. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 9.1 ou 9.2 deste capítulo, deverá encaminhar solicitação (**Anexo VI**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

14. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e nos termos da Lei Municipal nº 6.986/2022, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

15. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.

16. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Público.

17. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de São Luís e o INSTITUTO CONSULPAM serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

18. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 6.949/2009 e nº 9.508/2018 e nas Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, exceto para atendimento em classe hospitalar.

19. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

20. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial ampliadas serão oferecidas provas nesse sistema. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

21. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

22. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

23. As vagas para pessoa com deficiência constam no **Anexo I** deste Edital, os empregos que não constarem vagas expressas quando houver solicitação à reserva e/ou quando as aprovações para tal categoria ultrapassarem o número da oferta, ficarão na condição de classificável, a depender do surgimento de vagas até o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

24. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

25. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

26. O candidato que não tiver deferida a inscrição como Pessoa com Deficiência, terá a inscrição convertida, automaticamente, para ampla concorrência.

27. Previamente à contratação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São Luís, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do emprego público.

28. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item nos termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

29. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís.

30. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

31. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o período de experiência.

32. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

33. O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência – e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

34. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do emprego público para o qual se inscreveu.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

35. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

- a) Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;
- b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
- c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Apresentar laudo médico que não esteja em consonância com o estabelecido no item 2 do presente capítulo.

35. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

36. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

37. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO IV – DAS RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.990/2014, na forma da Lei Estadual nº 11.399/2020, a Lei municipal nº 411/2016, alterada pela Lei municipal nº 6.758/2020, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Processos Seletivos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Luís e nas entidades de sua Administração Indireta.

2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público for igual ou superior a 3 (três).

3. Se, na apuração do número de vagas reservadas, resultar número de decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor, adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo às vagas reservadas na forma da Lei Federal nº 12.990/2014.

5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6. A opção pela participação no Processo Seletivo Público por meio da reserva de vagas a candidatos negros é facultativa.

7. Para os efeitos da Lei Federal nº 12.990/2014, será considerado negro o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação, a ser realizada até a homologação final do Processo Seletivo Público.

7.1. Caso o candidato não deseje firmar a declaração referida no item 7, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

7.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

8. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, essa vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato negro na lista específica de cotistas, ressalvado o disposto no item 9.

9. Não havendo candidatos negros aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista na Lei Federal nº 12.990/2014 serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

9.1. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro mais bem classificado para o respectivo emprego, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 12.990/2014 e, em caso de omissão, complementados no edital de abertura do certame.

10.1. A autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

10.1.1. O procedimento de heteroidentificação consistirá na identificação, pela comissão de heteroidentificação, da condição autodeclarada pelo candidato quando da inscrição no certame.

10.1.2. Poderão ser apresentados, dentre outros documentos, fotos, certidão de nascimento, ficha de matrícula em escola, registro de atendimento médico em hospitais ou postos de saúde, documentos de identidade e inscrição deferida na condição autodeclarada em outros Processos Seletivos.

11. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deve selecionar a opção no momento da inscrição. É responsabilidade do candidato a escolha da vaga em que deseja concorrer.

CAPÍTULO V – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. O Processo Seletivo Público constará de:

1.1. **Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório **para todos os empregos.**

1.2. **Prova de Títulos** de caráter classificatório **para todos os empregos.**

1.3. **Heteroidentificação** de caráter comprobatório **para todos os empregos.**

1.4. **Curso de Formação Inicial** de caráter eliminatório **para todos os empregos.**

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada no Município de São Luís, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:

1.1. A Prefeitura Municipal de São Luís e o INSTITUTO CONSULPAM não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em São Luís ou em outro município que exija o deslocamento para a realização das provas.

2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na **área do candidato**, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.
5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.
6. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
7. **Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.**
8. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
9. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Processo Seletivo Público CONSULPAM para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.
10. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.
15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo INSTITUTO CONSULPAM.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado.
17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
19. No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal.
20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.
21. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
23. **O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido e com foto – o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição – não poderá fazer a prova.**
24. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
25. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.
26. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

27. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Público CONSULPAM, podendo ser eliminado do certame.
28. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, alimentos em embalagens opacas, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.
29. O INSTITUTO CONSULPAM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, e caneta com corpo transparente. O INSTITUTO CONSULPAM e a Prefeitura Municipal de São Luís não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao INSTITUTO CONSULPAM, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
31. Para garantir a segurança do Processo Seletivo Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.
32. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
- a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela CONSULPAM durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
 - b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
 - c) **Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1;**
 - d) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - e) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
 - f) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 - g) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o INSTITUTO CONSULPAM julgue necessário;
 - h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - i) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

j) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;

k) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar trinta minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada poderá não disponibilizar o caderno de provas virtual;

l) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;

m) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

n) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;

o) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

34. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;

d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Público;

e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;

f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido;

g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;

h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;

i) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;

j) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;

k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

l) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;

m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;

n) Não permitir a coleta de sua assinatura;

o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;

p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo INSTITUTO CONSULPAM.

35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o INSTITUTO CONSULPAM lavrará ocorrência e, em seguida, tomará as providências cabíveis.

36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

37. **A duração das provas será de (03) três horas, com exceção para os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional.**

38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

39. Na prova objetiva, considerar-se-á CLASSIFICADO o candidato deverá atender aos três critérios abaixo elencados:

- a) obter nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva;
- b) obter nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) estar aprovado dentre as maiores classificações, conforme **Anexo I**.

40. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

41. Acarretará a eliminação do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

42. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

43. O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.

44. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

45. **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES**

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

45.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei nº 13.872/2019.

45.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

45.3. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Processo Seletivo Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

45.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

45.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

45.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

45.7. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

45.8. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

45.8.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

45.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do INSTITUTO CONSULPAM, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

45.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

45.11. O INSTITUTO CONSULPAM não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO VII – DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.

2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no **Anexo III**.

3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

1. O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no **Anexo II** deste edital.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório para todos os cargos.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2. A Prova de Títulos será avaliada somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, sendo que os candidatos aprovados, conforme **item 1** deste capítulo, deverão enviar os títulos VIA ÁREA DO CANDIDATO, no período estipulado no cronograma.

2.1. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.

3. ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do INSTITUTO CONSULPAM: www.consulpam.com.br, onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o emprego, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.

3.1. Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:

a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,

b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.

3.2. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

3.3. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

3.4. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a “Relação de Títulos Apresentados” para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

3.5. É de responsabilidade do candidato o correto envio (*upload*) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).

3.6. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em “Enviar Título”. Após finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somente será possível dentro do período de envio.

4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item 6 deste capítulo, apenas a titulação de tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao emprego público para qual se inscreveu.

6. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

a) **A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica em data a ser divulgada, após a publicação da classificação final da prova objetiva, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias úteis para o envio.**

b) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 04 (quatro) pontos;

TÍTULO	PONTUAÇÃO	ACUMULAÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao emprego público para qual se inscreveu.	2,0 (dois) pontos para cada período de 01 (um) ano.	02 (dois) anos.	4,00 (quatro) pontos.
TOTAL			4,00

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- c) No
somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;
- d) Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora;
- e) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO IX – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

1. Haverá realização do Curso de Formação Inicial, com caráter eliminatório, para os candidatos do Cargo de Agente comunitário de Saúde e para os candidatos do Cargo de Agente de Combate às Endemias, aprovados nas etapas anteriores e classificados até o limite da disponibilidade do cadastro de reservas, conforme tabelas constantes no **Anexo I**.
2. Para ser considerado APROVADO no Curso de Formação Inicial o candidato deverá cumprir a frequência de 100% da carga horária do curso e obter aproveitamento mínimo de 70% no Questionário de Fixação de cada módulo.
3. Será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.
4. Conforme conveniência e oportunidade do Município e do INSTITUTO CONSULPAM, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade.
5. O candidato reprovado no Curso de Formação Inicial será também reprovado no Processo Seletivo Público, não lhe assistindo direito de ingresso no emprego público.
6. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Inicial serão dele desligados e eliminados do Processo Seletivo Público.
7. O Curso de Formação Inicial será promovido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público - Privada, não onerando gastos para os candidatos aprovados.
8. As demais informações do Curso de Formação Inicial estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no **Anexo V**.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.consulpam.com.br.
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) O candidato de mais idade.
- e) O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal). Para se valer desse requisito, o candidato deverá enviar, até a data da prova via e-mail recursos@consulpam.com.br, para fins de comprovação da função, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado. (Obs.: no corpo do e-mail deverá ser informado nome completo, número de inscrição e CPF e emprego pretendido).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
 - a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;
 - d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
 - f) Demais decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos.
4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
5. Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
7. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estejam devidamente fundamentados. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
 - b) O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

fundamentações circunstanciadas, se apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não sejam selecionadas para o recurso também caberá indeferimento;

- c) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- d) Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas resultar anulação ou mudança de questão integrante de prova, a pontuação ou a mudança correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- e) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, interpostos coletivamente, seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ou, ainda, fora do prazo;
- f) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo;
- g) A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;
- h) Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos;
- i) Não fizerem uso do Formulário para recursos (**Anexo VII**),
- j) Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis,
- k) Estiverem em desacordo com as informações contidas neste edital.

8. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de ISENÇÃO, acessando o endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na ÁREA DE INSCRIÇÃO ABA RECURSOS. FUNDAMENTANDO LOGICAMENTE A SUA INTERPOSIÇÃO. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. **ÁREA DO CANDIDATO: ABA RECURSOS.**

9. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

11. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10 e 11 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO XII – DAS PUBLICAÇÕES

1. A Prefeitura Municipal de São Luís e o INSTITUTO CONSULPAM publicarão no site www.consulpam.com.br e no Diário Oficial do Município.

1.1. Edital Nº. 001/2025 do Processo Seletivo Público e Retificações.

1.2. Resultado Final e homologação do Processo Seletivo Público.

2. A Prefeitura Municipal de São Luís e o INSTITUTO CONSULPAM publicarão no site www.consulpam.com.br.

2.1. Aviso de editais complementares;

2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do Processo Seletivo Público;

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
- 2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
- 2.5. Gabaritos;
- 2.6. Resultado dos recursos;
- 2.7. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. A Homologação do Processo Seletivo Público será feita por Ato da Prefeitura Municipal de São Luís.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O provimento dos empregos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada emprego e dar-se-á por contratação da Prefeitura Municipal de São Luís, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no [site www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e Diário Oficial do Município.

2. Os candidatos aprovados serão contratados a critério da Prefeitura Municipal de São Luís, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.

3. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, perante a Junta Médica da Prefeitura Municipal de São Luís.

4. DO PROVIMENTO DO EMPREGO – CONTRATAÇÃO

1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o seu resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

2. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15(quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

4. Estará impedido de assinar o contrato, candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

5. A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo Seletivo Público.

6. A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua aprovação no Processo Seletivo Público, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas e à apresentação dos documentos exigidos para contratação (original e cópia),

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

conforme edital de convocação.

7. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

8. Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do período de experiência a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

9. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura Municipal de São Luís e o INSTITUTO CONSULPAM eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Público.

2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Público poderão ser obtidas no INSTITUTO CONSULPAM, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, Fortaleza - CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85) 99624.0600 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

3. Após a data de homologação do Processo Seletivo Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as contratações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís e do INSTITUTO CONSULPAM.

4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas à resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo Público.

5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de São Luís e do INSTITUTO CONSULPAM não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.

6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de São Luís divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

7. O INSTITUTO CONSULPAM e a Prefeitura Municipal de São Luís não emitirão certificado de aprovação neste Processo Seletivo Público.

8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

9. A análise dos recursos será de responsabilidade do INSTITUTO CONSULPAM.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do INSTITUTO CONSULPAM e da Prefeitura Municipal de São Luís.
12. A Prefeitura Municipal de São Luís e o INSTITUTO CONSULPAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14. Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
15. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao INSTITUTO CONSULPAM e após homologação e validade do Processo Seletivo Público, junto à Prefeitura Municipal de São Luís, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
16. A Prefeitura Municipal de São Luís e o INSTITUTO CONSULPAM não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
 - b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) Correspondência recebida por terceiros;
 - d) Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.
17. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de São Luís e ao INSTITUTO CONSULPAM não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19. Será admitida a impugnação do edital normativo do Processo Seletivo Público interposta impreritivamente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 2 (dois) dias da data da publicação deste Edital.
- 19.1. A impugnação deverá ser dirigida ao INSTITUTO CONSULPAM, através do e-mail editais@consulpam.com.br.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

20. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de São Luís reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
21. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
22. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.
23. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
24. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São Luís por meio da Comissão Municipal Permanente de Concurso Público e pelo INSTITUTO CONSULPAM, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
25. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

SÃO LUÍS-MA, 17 de fevereiro de 2025.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EMPREGOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CÓD.	EMPREGO/DISTRITO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VRN*	VAGAS PcD**	CR***	VENCIMENTO-BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/BEQUIMÃO	13	09	03	01	65	R\$ 3.036,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo; Residir no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).
002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SÃO FRANCISCO	06	04	01	01	30	R\$ 3.036,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo; Residir no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/CENTRO	04	03	01	-	20	R\$ 3.036,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo; Residir no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CÓD.	EMPREGO/DISTRITO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VRN*	VAGAS PcD**	CR***	VENCIMENTO-BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/COHAB	19	14	04	01	95	R\$ 3.036,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo; Residir no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/COROADINHO	01	01	-	-	05	R\$ 3.036,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo; Residir no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).
006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ITAQUI BACANGA	14	10	03	01	70	R\$ 3.036,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo; Residir no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).
007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/TIRIRICAL	12	09	02	01	60	R\$ 3.036,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo; Residir no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CÓD.	EMPREGO/DISTRITO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VRN*	VAGAS PcD**	CR***	VENCIMENTO-BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VILA ESPERANÇA	19	14	04	01	95	R\$ 3.036,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo; Residir no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).
009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/CIDADE OPERÁRIA	12	09	02	01	60	R\$ 3.036,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo; Residir no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).
	TOTAL DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	100	73	20	07	500	-	-	-
010	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	83	62	17	04	90	R\$ 3.036,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo
	TOTAL DE VAGAS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	83	62	17	04	90	-	-	-
	TOTAL GERAL DE VAGAS	190	141	38	11	590	-	-	-

OBS1: Na remuneração será acrescentado também Adicional de Insalubridade (20%) + Gratificação (5%).

*VRN = Vagas Reservadas para Negros; **PcD = Pessoa com Deficiência; ***CR = Cadastro Reserva.

OBS2: Quantitativo de vagas em conformidade com a Lei Municipal nº 4.725/2006 e Lei Municipal nº 4.976/2008.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA
BEQUIMÃO	ALTO DO PINHO, ANIL, BAIXA DO TURU, COND. IPEM ANGELIM, CANTINHO DO CÉU, COHAMA I, CONJUNTO ANGELIM, CONJUNTO BEQUIMÃO, CONJUNTO RES. ESPERANÇA, CONJUNTO RES. PRIMAVERA, CONJUNTO ENEY SANTANA – RADI, CONJUNTO IPEM BEQUIMÃO, CONJUNTO MANOEL BEKMAN, CONJUNTO RES. IPASE, CONJUNTO RES. RIO ANIL, CUTIM DO PADRE, JARDIM ELDORADO, MARANHÃO NOVO, NOVO ANGELIM, PÃO DE AÇÚCAR, RECANTO FIALHO, RES. PINHEIROS, RETIRO, SANTA CRUZ, VILA PALMEIRA, VILA 7 DE SETEMBRO, VILA VICENTE FIALHO.
SÃO FRANCISCO	ALTO DO CALHAU, BARRAMAR, CALHAU, COHAFUMA, COHAMA, COHASERMA, CONJUNTO COHAJAP, CONJUNTO VINHAIS, CURVA DO NOVENTA, GRANK PARK PRIME, ILHINHA, JARDIM COELHO NETO, JARDIM RENASCENÇA I, JARDIM RENASCENÇA II, PARQUE ATHENAS, PARQUE SHALON, PIMENTA, PLANALTO VINHAIS I, PLANALTO VINHAIS II, SÃO MARCOS (PONTA DO FAROL), PONTA D'AREIA, QUINTA DO CALHAU, QUINTA DO CALHAU I, RECANTO VINHAIS, RES. ANA JANSEN, RES. VINHAIS, RES. VITÓRIA, SANTO ANTONIO II, SÃO FRANCISCO, SÍTIO SANTA EULALIA, VILA CONCEIÇÃO, VILA CRISTALINA, VILA JARACATI, VILA MARINHA, VILA MENINO JESUS DE PRAGA, VILA PROGRESSO, VILA 25 DE MAIO.
CENTRO	ALEMANHA, APEADOURO, BELIRA, CAMBOA, COREIA DE BAIXO, COREIA DE CIMA, DIAMANTE, FÉ EM DEUS, FLORESTA, GOIABAL, LIBERDADE, LIRA, MACAUBA, MADRE DE DEUS, MONTE CASTELO, RETIRO NATAL, SÃO LUÍS (CENTRO), SÍTIO DO MEIO, VILA BESSA, VILA GORETE, VILA PASSOS.
COHAB	AURORA, BRISA DO MAR, BOM JARDIM, COND. HILTON RODRIGUES, CONJUNTO COHAB ANIL I, CONJUNTO COHAB ANIL II, CONJUNTO COHAB ANIL III, CONJUNTO COHAB ANIL IV, CONJUNTO COHATRAÇ I, CONJUNTO COHATRAÇ II, CONJUNTO COHATRAÇ III, CONJUNTO COHATRAÇ IV, CONJUNTO HABITACIONAL TURU, CONJUNTO JARDIM DAS MARGARIDAS, CONJUNTO JARDIM DE FÁTIMA, CONJUNTO PLANALTO TURU I, CONJUNTO PLANALTO TURU II, CONJUNTO PLANALTO TURU III, CONJUNTO RES. PRIMAVERA I, CRUZEIRO DO ANIL, DIVINÉIA, FORQUILHA, ITAPIRACÓ, OLHO D'ÁGUA, PARQUE VITÓRIA, PLANALTO ANIL II, PLANALTO ANIL III, PLANALTO ANIL IV, RECANTO DO TURU, RES. CANUDOS, RES. RIO PIMENTA, CHÁCARA BRASIL, SANTA ROSA, SOL E MAR, TERRA LIVRE, TURU (BOA ESPERANÇA), TURU I, VILA IZABEL CAFETEIRA, VILA LITORÂNEA, VILA LUIZÃO.
COROADINHO	ALTO DO PARQUE TIMBIRA, AREINHA, BAIRRO DE FÁTIMA, BARÉS, BARRETO, BOM JESUS, CARATATUIA, COHEB DO SACAVÉM, CONCEIÇÃO, CONJUNTO SALINA DO SACAVÉM, COROADINHO, COROADO, FILIPINHO, JOÃO PAULO, JORDÔA, OUTEIRO DA CRUZ, PARQUE AMAZONAS, PARQUE DOS NOBRES, PARQUE NICE LOBÃO, PARQUE PINDORAMA, PARQUE TIMBIRA, PRIMAVERA, PINDORAMA, REDENÇÃO, RES. VALE VERDE, SACAVÉM, SALINA DO SACAVÉM, TÚNEL DO SACAVÉM, VENEZA, VILA DOS FRADES, VILA DOS NOBRES, VILA GOV. JOSÉ REINALDO TAVARES, VILA IVAR SALDANHA, VILA NATAL, VILA SÃO JOÃO, VILA SÃO SEBASTIÃO, BATATÃ, FERVENTA, FLOR DO CINTO, GARANJAL, LAPA, MAMÃO, RIO DA PRATA, SÍTIO DO FÍSICO, SÍTIO PIRANHENGA.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA
ITAQUI-BACANGA	ANJO DA GUARDA, BOMFIM, CAMPUS UNIVERSITÁRIO (UFMA), FUMACÊ, GANCHARIA, RES. ANA JANSEN I, RES. LUÍS BACELAR, RES. PARAÍSO, RES. RESENDE, SÁ VIANA, SÃO BENEDITO, SÃO RAIMUNDO, VILA BACANGA, VILA EMBRATEL, VILA JAMBEIRO, VILA IZABEL, VILA MAURO FECURY I, VILA MAURO FECURY II, VILA NOVA, ALTO DA ESPERANÇA, AMAPAURA, ARGOLA E TAMBOR, BOUQUEIRÃO, CAJUEIRO, CAMBOA DOS FRADES, COLLIER I, CONCEIÇÃO, FABRIQUETA, GAPARA, GUARIMANDUBA, ILHA DA PAZ, ILHA DO MEDO, ILHA DUAS IRMÃES, ILHA GUARDA AMOR, JACU, JARDIM S. JOAQUIM, LIMOEIRO, LONDRES, MÃE CHICA, MURTURA, PALMEIRAL, PARNUAÇU, PIANCÓ, PINDOBA, PORTO DO ITAQUI, PORTO GRANDE, PORTO PONTA DA MADEIRA, RES. PARAÍSO I, RES. PRIMAVERA, RIACHO DOCE, RIO DOS CACHORROS, RIO GRANDE I, SÁ VIANA I, SANTA CRUZ, SANTA RITA, SANTO ANTONIO, SITINHO, SÃO BENEDITO, SÃO JOÃO BOA VISTA, SÃO MATEUS, TAIM, TAMANCÃO, TELHA, VILA ARIRI, VILA CERÂMICA, VILA DOM LUIS, VILA EMBRATEL I, VILA JAMBEIRO I, VILA MADUREIRA, VILA MARANHÃO, VILA PROMETIDA, VILA TIRADENTES.
TIRIRICAL	AEROPORTO CUNHA MACHADO, ASSENT. RURAL DO VALIAN, BAIXÃO, BASE AÉREA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO – UEMA, CONJUNTO COHAPAM, CONJUNTO IPEM SÃO CRISTOVÃO, CONJUNTO JAGUAREMA, CONJUNTO SANTOS DUMONT, CONJUNTO SÃO RAIMUNDO, DOM RICARDO, JARDIM JENIPARANA, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, JARDIM SÃO PAULO, JOÃO DE DEUS, PARQUE UNIVERSITÁRIO, PIRAPORA, PLANALTO ANIL I, RECANTO DOS PÁSSAROS, RES. JOÃO ALBERTO DE SOUSA, RES. ORQUIDEA, RES. PONTAL DA ILHA, SANTO ANTONIO, SÃO BERNARDO, SÃO CRISTOVÃO, TIRIRICAL, VILA AIRTON SENNA, VILA BRASIL, VILA CASCAVEL, VILA EDSON LOBÃO, VILA JENIPARANA.
VILA ESPERANÇA	ALEGRE, ALTO BONITO, AMAPÁ, ANAJATIUA, ANANADIBA, ANDIROBAL, ARACAU, ARAPIRANGA, ARRAIAL, ASSENTAMENTO GISELE, BACABAL, BACABALZINHO, BACANGUINHA, BARREIRO DA ESTIVA, BELA VISTA, CASSACO, CAJUEIRO, CAMPINAS, CIDADE NOVA, CIDADE VERDE, COQUEIRO, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTIVA, ESTREIRO, ESSENCE, FONTINHA, FORMIGUEIRO, FORMIGUEIRO I, HAB. DOS COOPERANTES, IGARAUS, ILHA DA BOA RAZÃO, ILHA PEQUENA, INHAÚMA, ITAPARI, ITAPERÁ, JACAMIM, JUÇARAL, JARDIM BELO HORIZONTE, MANGALHO, MARACANÃ, MARACUJÁ, MARUAÍ, MATA DE ITAPERÁ, MATINHA, MATINHA I, NOVO HORIZONTE, NOVO HORIZONTE I, PARQUE ANAJATIUA, PEDREIRAS, PEDRINHAS I, PORTINHO, PORTO DA ALUMAR, PORTO GRANDE, QUEBRA POTE, RES. 2000, RES. 21 DE ABRIL, RES. BATATÃ, RES. LUIZ ROCHA, RES. MAGNÓLIA, RIBEIRA, RIO DO MEIO, RIO GRANDE, SANTA HELENA, SÃO BRUNO, SÃO JOAQUIM, SOL NASCENTE, TAUÁÇU, TAUÁ-MIRIM, TIBIRI, TIBIRIZINHO, TIMDIBA, TINAÍ, VILA ALEGRIA, VILA APARECIDA, VILA BAGDÁ, VILA CABRAL, VILA COLLIER, VILA DONAY, VILA ELIZEU MATOS, VILA ESPERANÇA, VILA FUNIL, VILA GUARÁ, VILA GURIBU, VILA INDUSTRIAL, VILA NATAL, VILA NOVA REPUBLICA, VILA PRIMAVERA, VILA RICA, VILA SAMARA, VILA SAMARA DOIS, VILA SANTANA, VILA SARNEY, VILA SHALON, GISELE, RES. AMENDOEIRAS, RES. RECANTO VERDE, RES. RIBEIRA, RES. RIBEIRA I, RES. SANTO ANTÔNIO, RES. VILA MARANHÃO, VILA ITAMAR.
CIDADE OPERÁRIA	CIDADE OLÍMPICA, CIDADE OPERÁRIA, CONJUNTO ALEXANDRA TAVARES, JARDIM AMÉRICA I, JARDIM AMÉRICA II, RES. SOL NASCENTE, RES. TIRADENTES, VILA AMÉRICA, VILA CORONEL RIOD, VILA JANAÍNA CAFETEIRA, VILA PAVÃO FILHO, VILA SANTA CLARA, VILA SANTA EFIGENIA, VILA VITÓRIA, ANDIROBA, ANGICAL, ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO, ASSENT. NOVA JERUSALÉM, BASE DA PETROBRÁS, CAJUPARI, CAJUPE, COQUILHO, COQUILHO I, CRUZEIRO DE SANTA BÁRBARA, HAB. DES. SARNEY COSTA, MATO GROSSO, PALERMO, RECANTO CANÃ, RES. ALEXANDRA TAVARES, RES. NOVA VIDA, RES. JOSÉ REINALDO TAVARES, RES. SANTANA, SANTA BÁRBARA, SÃO RAIMUNDO DO MOTOR, TAJAÇUABA, TAJIPURU, VILA APRENDIZADO, VILA MAGRIL, VILA NOVA BETEL, VILA ROMÁRIO.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO (ÁREA DA SAÚDE):

PROVAS		N.º QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	12	1	12	35 pontos
	Matemática/ Raciocínio Lógico	08	1	08	
	História e Geografia do Município de São Luís	05	1	05	
	Noções de Informática	05	1	05	
Conhecimentos Específicos dos cargos e Legislação SUS		20	2	40	
Pontuação Máxima na Prova Objetiva				70	

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (E-mail do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

1.3. MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

1.4. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA Geografia e história do município de São Luís. Localização; relevo; clima; vegetação; hidrografia; demografia; divisão geográfica; cultura; economia. Atualidades e conhecimentos socioculturais referentes ao município de São Luís/MA.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA EMPREGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*). Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Atividades Educativas:

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

segurança no trabalho - prevenção de acidentes. Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* - Mosquito Palha). Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Reservatórios. Medidas Preventivas. Conceito de vigilância sanitária, epidemiologia, biologia, mecanismo de transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavírus, doença de chagas, malária, controle de roedores, reservatórios e animais peçonhentos. Padrões de potabilidade de água para consumo humano, sistema público de abastecimento de água, inspeções para sistema de abastecimentos de água. Noções gerais de saúde pública. Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde. Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento. Decreto n.º 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei n.º 1.283/1950, e a Lei n.º 7.889/1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Portaria n.º 2.436/2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área, área de abrangência, visita domiciliar. Política Nacional de Humanização (PNH). Vigilância em Saúde – epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. Conceitos básicos: endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. Doenças de Notificação Compulsória no Estado. Doenças: verminoses, tracoma, hanseníase, diarreia, tuberculose, hantavirose, leishmaniose, raiva, toxoplasmose, leptospirose, esquistossomose, doença de chagas: definições, agente etiológico, reservatório/vetor/hospedeiro, sinais e sintomas, modos de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento, medidas de prevenção e controle. Animais peçonhentos: medidas de controle para escorpionismo e ofidismo.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições do ACE. Prevenção e controle de endemias. Noções básicas sobre zoonoses, educação e mobilização em saúde. Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Ebola, dentre outras. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lononia obliqua*): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Epidemiologia: conceitos básicos. Situação epidemiológica. Meio ambiente e saneamento. História Natural e prevenção de doenças. Visita domiciliar. Lei 11.350/2006. Doenças de notificação compulsória. Indicadores de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Formas de aprender e ensinar em educação popular Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Noções de ética e cidadania. Saúde do Trabalhador.

3. PROVA DE LEGISLAÇÃO SUS PARA OS EMPREGOS DA ÁREA DA SAÚDE:

Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Sistema único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e legislação básica. Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Decreto Federal n.º 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Pacto pela Saúde 2006 e seus três componentes: Pacto

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Política Nacional de Humanização - Humaniza-SUS: princípios norteadores, estratégias, diretrizes gerais, parâmetros para acompanhamento da implementação, visita aberta e direito a acompanhante. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Determinantes sociais da saúde no Brasil: produção social da saúde e da doença, transição demográfica, transição epidemiológica, condições de vida e perfil de morbimortalidade. Política Nacional de Promoção da Saúde: objetivos, diretrizes, estratégias, responsabilidades das esferas de gestão, promoção da saúde e determinantes sociais, práticas educativas no SUS e empoderamento para promoção da saúde e ações específicas. Princípios da Atenção primária em Saúde. Controle Social: Carta dos direitos e deveres dos usuários da saúde. Biblioteca Virtual em Saúde (BVS): histórico, definição, objetivos, modelos de documentos, materiais educacionais e interfaces de pesquisa.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Com fundamento no art. 3º da Lei nº 11.350/2006, tais profissionais têm como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, da seguinte forma: - Aplicação dos referenciais da Educação Popular em Saúde, através de práticas políticopedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo; - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: - I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; - II- o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; - III- a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; - IV- a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças. - V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso de formação inicial e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica; - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhado com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Com fundamento no art. 4º da Lei nº 11.350/2006, tais profissionais têm como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, além de: a) Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; b) Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; c) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; d) Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; e) Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; f) Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; h) Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; i) Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	j) Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; k) Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; l) Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. m) Participar no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; n) Colaborar na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; o) Ajudar na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; p) Auxiliar na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; q) Participar do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; r) Participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
--	--

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO FINAL – EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

$PF = NPCG + NPESP + NPT$

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO	
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____ _____ N.º do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ N.º do CRM: _____	
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO	
SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) MESA PARA CADEIRANTE SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE LEDOR TRANSCRITOR PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) INTERPRETE DE LIBRAS OUTRA. QUAL? _____ _____ _____	

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

SÃO LUÍS: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EMPREGO:

COD:

Nome:

CPF:

Endereço:

Tipo de prova: ☐ Prova Objetiva 1 ☐ Prova Objetiva 2 ☐ Prova Objetiva 3

☐ Prova Física/Prova de Título ☐ Demais Etapas

Questão da prova objetiva:

Resposta do gabarito preliminar: () Item a () Item b () Item c () Item d

Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica, Avaliação Psicossocial ou Outras Etapas:

Motivo do recurso:

☐ Mudança de gabarito: do item____ para o item____

☐ Questão anulada

☐ Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial

☐ Mudança do Resultado da Prova de Título, Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial

☐ Outros Motivos

Fundamentação do recurso*:

*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu, _____, candidato à função _____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2025 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São Luís.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2025.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)